



Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 34 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>CORREGEDORIA .....</b>	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II.....</b>	<b>3</b>

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

### **PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria de Pessoal Funai nº 110, de 31 de janeiro de 2023, e tendo em vista o Processo SEI nº 08620.019086/2017-13, resolve:

Art. 1º Constituir comissão provisória no âmbito da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para apuração de assuntos inerentes a resarcimento ao erário, referentes à utilização irregular de espaço público pela Associação dos Servidores da Fundação Nacional do Índio - Ansef, enquanto instalada nas dependências da Funai, sem a devida formalização e o pagamento proporcional das despesas de manutenção (aluguel de sala, fornecimento de energia, água e esgoto, serviço de vigilância e limpeza) do escritório da Ansef em Brasília, entre 2008 e 2017, objeto de análise do Tribunal de Contas da União no Acórdão 647/2018-TCU-Plenário.

Art. 2º A comissão provisória de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I - servidor Gilberto Eulálio de Luna, matrícula nº 1707890, CPF 722.781.611-72, lotado no Serviço de Contratos - Secon, que a presidirá;

II - servidor Rutenes Lopes Fernandes, matrícula nº 004126, CPF 228.619.983-34, lotado no Serviço de Prestação e Tomadas de Contas - SEPT; e

III - servidor Márcio Arcoverde Moraes, matrícula nº 6221856, CPF 535.872.947-04, lotado na Coordenação de Legislação de Pessoal - Colep.

Parágrafo único. O Presidente da comissão provisória, em suas faltas, ausências e/ou impedimentos, será substituído pelo servidor Rutenes Lopes Fernandes.

Art. 3º A participação dos servidores nesta comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Compete à comissão:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – identificar o período pelo qual a Ansef fez uso indevido das instalações desta Fundação e o valor devido pelo uso no tempo;

III – identificar a metragem correta ocupada pela Ansef, no período de uso do espaço destinado à utilização da Funai;

IV – avaliar os trâmites adotados até o momento, bem como apresentar os devidos esclarecimentos ante às petições exaradas no processo; e

V – elaborar relatório acerca do trabalho realizado pela comissão e dos resultados das apurações.

Art. 5º A periodicidade das reuniões e a forma de funcionamento serão estabelecidas pela comissão, com a revisão da Diretoria de Administração e Gestão - Dages.

Art. 6º As Instruções Complementares poderão ser baixadas à medida que se evoluam os trabalhos da comissão.

Art. 7º Os trabalhos serão acompanhados pela Dages, com o apoio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, da Coordenação-Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças - CGOF e da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP.

Art. 8º A comissão provisória tem caráter temporário e será desfeita após a resolução de todas as pendências objeto de sua constituição.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 144/Dages, de 19 de novembro de 2019.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTELLA LIBARDI DE SOUZA**  
Diretora de Administração e Gestão substituta



Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 34 - p. 2

## CORREGEDORIA

### **PORTARIA CORREG/FUNAI N° 48, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426, de 12 de junho de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 164, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar ELLEN RIBEIRO VELOSO, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº3014388, para atuar como DEFENSOR DATIVO do ex-servidor indiciado FRANCISCO JOSÉ NUNES FERREIRA no Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.008452/2018-81, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 144/CORREG, de 18 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 118, de 19 de julho de 2018; com última prorrogação por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 6, de 09 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 7, de 10 de janeiro de 2023, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**  
Corregedora Substituta

### **PORTARIA CORREG/FUNAI N° 50, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.130000/2015-32, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 69, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 26, de 08 de fevereiro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 556, de 08 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 212 de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**  
Corregedora Substituta

### **PORTARIA CORREG/FUNAI N° 52, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.003170/2020-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 68/CORREG, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 206, de 28 de outubro de 2020; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 608, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 239, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**MARA LIGIA SOARES**  
Corregedora Substituta

### **PORTARIA CORREG/FUNAI N° 53, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.009154/2020-23, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº CORREG/FUNAI nº 150, de 15 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 53, de 18 de março de 2022; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 567, de 16 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai Edição Extra de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**  
Corregedora Substituta

### **PORTARIA CORREG/FUNAI N° 54, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 34 - p. 3

fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.000966/2020-11, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, reinstituído por meio da Portaria CORREG/FUNAI N° 546, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 207, de 01 de novembro de 2022; que estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**  
Corregedora Substituta

## PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 55, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.000232/2022-96, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI N° 153, de 15 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 55, de 22 de março de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI N° 7, de 26 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 246, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**MARA LIGIA SOARES**  
Corregedora Substituta

## COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II

### PORTRARIA CR-NE-II/FUNAI N° 4, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II, designado pela Portaria de Pessoal Funai nº 187, de 14 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08087.000147/2016-74, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores MARCO ANTONIO KRICHANÃ DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1815828 e CPF nº 766.913.908-06, e CÍCERO DA SILVA SOUSA, Matrícula SIAPE nº 1848409 e CPF nº 691.869.441-34, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 076/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II e a Sra. CLELIA DE QUEIROZ MARINHO, CPF: 048.833.813-15, referente a locação de imóvel para funcionamento da Coordenação Regional Nordeste II, em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Designar o servidor CÍCERO DA SILVA SOUSA, Matrícula SIAPE nº 1848409 e CPF nº 691.869.441-34, e MARCO ANTONIO KRICHANÃ DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1815828 e CPF nº 766.913.908-06, como Fiscal Administrativo titular e substituto, respectivamente, para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º. O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV do Capítulo II, bem como no Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Revoga-se a portaria nº 001/CONTRATO nº 76/2017/CR-NE-II/FUNAI, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 201, de 13 de novembro de 2019.

(Assinado digitalmente)  
**BRUNO MARTINS DIAS**  
Coordenador Regional Substituto